



PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII/2ª
“ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2013”

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

Artigo 113.º

Eliminar.

Palácio de S. Bento, 13 de Novembro de 2012

Os Deputados,

Nota explicativa: o Partido Socialista considera fortemente penalizadora e socialmente injustificada a sujeição das prestações do sistema previdencial concedidas no âmbito das eventualidades de doença e desemprego a uma contribuição respetivamente de 5% e 6% e, por isso, propõe a sua eliminação, apresentando soluções alternativas de modo a evitar a perda da receita por parte do Estado. Com efeito, sujeitar prestações sociais que já de si induzem a uma perda de rendimento por parte dos seus beneficiários, a uma contribuição, implica uma degradação e erosão injustificadas e desproporcionadas daquelas prestações.

